



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

PROJETO BÁSICO Nº 40/2022 - PRES/DG/SGP/COEDE/SEDES

1 - INTRODUÇÃO

Em atendimento ao disposto nos artigos 6º, IX, e 7º, § 2º, I e §§ 6º e 9º, ambos da Lei 8.666/93, elaboramos o presente Projeto Básico, por inexigibilidade de licitação, com base na Decisão Plenária n. 439/98 do Tribunal de Contas da União.

2 - DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a realização do curso **Gestão de Riscos e Prevenção de Crises**, para formação de até 30 servidores deste Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia.

O curso será na modalidade on-line, ao vivo, com carga horária de 12 (doze) horas, nos dias 30 a 31/05/2022 e 01/06/2022, conforme agenda adequada aos participantes e empresa contratada.

2.1 Dados da instituição promotora

Razão Social: MC Consultoria e Serviços Organizacionais Ltda.

Nome Fantasia: Verity Consultoria

CNPJ: 00.780.136/0001-61

Endereço: Rua Anita Garibaldi, 1122/606 Mont Serrat
POA-RS 90450-000

Contato: Rosângela Florczak de Oliveira

E-mail: rosangela.florczak@verityconsultoria.com



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade
Coordenadoria de Material e Patrimônio
Seção de Contratos

Tel: (51) 99779-1158

Dados Bancários: MC Consultoria organizacional, Banco Itaú, Agência: 1614, Conta corrente: 21818-6, CNPJ: 00.780.136/0001-6-1

2.2. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Os temas a serem abordados estão indicados no Evento SEI [0830183](#).

2.3. PÚBLICO-ALVO

Gestores do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia e servidores que atuam em gestão de riscos e prevenção de crise.

3 - JUSTIFICATIVA:

3.1. Da Necessidade:

Trata-se de demanda apontada pela Coordenadoria de Educação Desenvolvimento em conjunto com a Assessoria de Gestão de Riscos e Controle, para capacitação dos gestores que têm sob sua responsabilidade a preparação para atuar assertivamente nos eventos críticos.

O evento tem como finalidade ampliar e atualizar o conhecimento de profissionais e gestores em gestão de riscos e prevenção de crise, apresentando os conceitos basilares da área, os desafios do cenário de 2022 – ano eleitoral – e o futuro próximo para a gestão da crise, as metodologias disponíveis e as melhores práticas.

Assim, acreditando que sua realização será adequada à necessidade de capacitação desta Administração, bem como o valor ofertado e a disponibilidade financeira, encaminha-se para avaliação.

A capacitação ora pretendida encontra-se registrada no PAC 2022 [0800908](#), sob código n. CP02007.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

3.2. Da inexigibilidade de Licitação:

A inexigibilidade de licitação se respalda no **Acórdão 439/1998 – Plenário**, do Tribunal de Contas da União, que assim decidiu:

“Considerar que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem assim a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/1993”.

3.2.1. Da singularidade do serviço:

A capacitação para formação em **Gestão de Riscos e Prevenção de Crises**, versa sobre conteúdo específico. A aplicação dos conceitos nela envolvidos dependerá da cultura organizacional, da reação dos participantes aos conteúdos apresentados, do momento e das características pessoais, da interação entre instrutor e turma. A intervenção pessoal do docente é determinante para a obtenção dos resultados esperados. Tem-se como premissa em casos como esses que o objeto é de natureza **singular**, posto não ser repetível e os resultados obtidos com a sua contratação estão amplamente sujeitos às variáveis do ambiente.

3.2.2. Da escolha do notório especialista:

Para a execução do presente objeto, optou-se pela instrutora **Rosângela Florczak de Oliveira**, que é jornalista, mestre e doutora em Comunicação Organizacional, é Diretora do Capítulo RS da Associação Brasileira de Comunicação Empresarial (ABERJE), professora de Comunicação Corporativa e Gerenciamento de Crise e Reputação, em cursos de Graduação e de Pós-Graduação, Consultora líder da Verity Consultoria e Decana da Escola de Comunicação, Artes e Design da PUCRS. Sua experiência como instrutora em treinamentos na área de Gerenciamento de Crise e Reputação, a qualificam como **notória especialista** na matéria. Nessa conformidade, considerando que a escolha, segundo o teor do §1º, do art. 25, insere-se no campo da discricionariedade, entende-se que a escolhida reúne todas as condições e



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

atributos que permitem inferir que a mesma é a mais adequada à plena satisfação dos objetivos colimados.

3.3. DO ALINHAMENTO COM OS OBJETIVOS ESTRATÉGICOS – A capacitação contribui para a consecução do objetivo estratégico: **aperfeiçoamento da gestão de pessoas**, conforme disposto no Planejamento Estratégico em vigor.

4 – DO VALOR

O valor a ser contratado, caso aprovado, será de R\$ 13.640,00 (treze mil, seiscentos e quarenta reais). Resultando o custo por pessoa, caso se concretize a formação de turma de 30 servidores, em R\$ 454,66.

Dispõe o art. 15, inciso V, da Lei 8.666/93, que as compras, sempre que possível, deverão balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da administração pública. Determina, ainda, o art. 43, inciso IV, dessa lei, que os preços da proposta vencedora deverão estar de acordo com aqueles praticados pelo mercado.

4.1. Da avaliação de custo proporcional ao benefício e compatibilidade com o mercado:

A avaliação do custo proporcional ao benefício e compatibilidade de mercado, está demonstrada na Informação conclusiva do valor estimado juntada no evento [0745192](#), exigida pelo art. 26, Parágrafo único, inciso III, da L. 8.666/93,

5 – DA ADERÊNCIA AO PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

CATEGORIA	Ordinário
AGREGADOR	Integração e Capacitação dos Servidores
DESPESA AGREGADA	Contratação de empresas na área de treinamento, conforme Plano Anual de Capacitação



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

PLANO INTERNO	RO CAPPAC
VALOR	R\$ 13.640,00 (treze mil, seiscentos e quarenta reais).

6- DO PAGAMENTO

A Contratante efetuará o pagamento, após o encerramento da capacitação, mediante ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, em moeda corrente, até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento dos certificados e nota fiscal, devidamente atestada pela Coordenadoria de Educação e Desenvolvimento deste TRE/RO, aplicadas as retenções legais.

7- DO CONTRATO

I - O Contrato será substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei n. 8.666/93.

II - Como condição para a emissão da Nota de Empenho de Despesa a adjudicatária deverá apresentar regularidade junto ao SICAF e, caso não comprove, deverá exhibir, no prazo fixado para sua assinatura, certidões comprovando a regularidade de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Seguridade Social, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e do CNJ (Conselho Nacional de Justiça).

III - A Administração utilizará a remessa por e-mail de arquivo eletrônico contendo o inteiro teor da Nota de Empenho de Despesa e do seu Termo de Recebimento para impressão, assinatura e devolução pela adjudicatária, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da confirmação do recebimento do e-mail pela adjudicatária.

IV - A adjudicatária poderá retirar a Nota de Empenho de Despesa, mediante assinatura do Termo de Recebimento, diretamente na Seção de Contratos, na sede do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia.

V - Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa por via postal da Nota de Empenho de Despesa e do Termo de Recebimento para assinatura e devolução pela adjudicatária.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

VI - O descumprimento injustificado pela adjudicatária das obrigações estabelecidas neste capítulo implicará a decadência do direito à contratação, sujeitando-se, também, à multa de 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor adjudicado (art. 62, § 2º c/c 81 da Lei n. 8.666/93).

8- DAS OBRIGAÇÕES DO TRE

São obrigações do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia:

1. Informar à empresa contratada os dados dos servidores;
2. Divulgar os respectivos eventos de palestras e campanha dentro do órgão;
3. Fornecer as informações e as orientações necessárias para o desenvolvimento do serviço objeto desta contratação;
4. Pagar à empresa contratada pela execução do serviço, conforme dispõe o § 3º do art. 5º da Lei n. 8666/93, até cinco dias após a o recebimento dos certificados de participação e da fatura;

9- DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

São obrigações da empresa contratada:

- a) Garantir a realização da curso, conforme descrito na proposta em anexo (evento SEI [0830183](#)), nos dias 31/05/2022 e 01/06/2022;
- b) Levar ao conhecimento do TRE-RO, com a devida antecedência, qualquer fato ou motivo que impeça ou dificulte execução do objeto contratado;
- c) Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto do contrato;
- d) Manter-se regular, desde a contratação até a data do pagamento dos serviços realizados, a documentação comprobatória de sua adimplência com a Fazenda Pública/ Seguridade Social (certidão negativa de débitos), com o FGTS (certificado de regularidade de situação), com o



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

CNJ (Certidão Negativa de Improbidade Administrativa) e perante a Justiça Trabalhista;

e) Apresentar nota fiscal referente ao serviço realizado, para fins de pagamento pelo Tribunal, no prazo de até 10 (dez) dias após o encerramento da palestra

10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/1993, nas hipóteses de atraso injustificado na execução dos serviços, será aplicada multa de mora à empresa contratada de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso no cumprimento das obrigações previstas no item 9, podendo o atraso superior a 02 (dois) dias ser considerado inexecução do contrato.

A aplicação das sanções obedecerá ao procedimento disciplinado pela IN TRE/RO n. 004/08, disponível no sítio eletrônico do Tribunal, com cabimento de recursos ou pedido de reconsideração.

Pela inexecução total ou parcial do serviço objeto deste Projeto Básico, a Administração poderá, nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/1993, garantido o direito do contraditório e da ampla defesa, aplicar à empresa contratada as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Se a empresa contratada não recolher o valor da multa, eventualmente imposta, dentro de 05 (cinco) dias a contar da data da intimação, o mesmo será automaticamente descontado da fatura a que fizer



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

jus, atualizado pela taxa SELIC, com fundamento no art. 29 e 30 da Lei 10.522/2002 e Acórdão TCU 1.603/2011.

Caso a mesma não tenha nenhum valor a receber deste Tribunal, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa da União. As multas previstas nesta seção não eximem a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração ou a terceiros.

11 – DAS GARANTIAS

Em decorrência das peculiaridades do objeto não se exigirá garantias.

12 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços deverá ocorrer em observância ao conteúdo programático nos dias 30 a 31/05/2022, e 01/06/2022.

13 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

a) De acordo com o Art. 22 da Instrução Normativa TRE/RO 04/2008, a **GESTÃO** da presente contratação será realizada pelo Titular da Coordenadoria de Educação e Desenvolvimento – COEDE, e, em caso de ausência deste, pel(a)o servidor(a) substituta(o).

b) Ainda quanto ao mesmo artigo, a **FISCALIZAÇÃO** da presente contratação será realizada pela Titular da Seção de Capacitação e Desenvolvimento Organizacional - SEDES, e, em caso de ausência deste, pel(a)o servidor(a) substituta(o).

Os procedimentos de fiscalização ocorrem em três fases temporais:

1. Antes da execução do evento será verificada:
 - a) a confirmação do evento no prazo definido;
 - b) a regularidade fiscal da empresa.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade
Coordenadoria de Material e Patrimônio
Seção de Contratos

2. Durante a execução do evento verifica-se:
 - a) a presença do instrutor;
 - b) a regularidade das aulas;
 - c) o cumprimento dos horários;
 - d) o fornecimento dos materiais;
 - e) demais itens inclusos na contratação.
3. Após a execução do evento verifica-se:
 - a) o cumprimento da carga-horária;
 - b) a avaliação do evento pelos participantes;
 - c) a emissão dos certificados;
 - d) Envio da Nota Fiscal para efetivação do pagamento.

Os demais procedimentos de gestão e fiscalização do contrato seguem as normas estabelecidas pela IN 04/2008-TRE/RO.

14 – DOS ANEXOS

- a) Documentação da empresa, comprovando a regularidade junto à Receita Federal/ INSS, ao FGTS, ao CNJ e à Justiça Trabalhista, (Eventos [0830185](#)) portanto apta a contratar com a Administração Pública.
- b) Proposta (Evento [0830183](#)).



Documento assinado eletronicamente por **ELZA MARIA SANZOVO GRANO, Chefe de Seção**, em 17/05/2022, às 15:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **0830507** e o código CRC **1D94D4F4**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos